

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SEI
202500005000905

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de compra direta (dispensa ou inexigibilidade) para atender decisão judicial.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA deste exercício.
- 1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às ações judiciais impetradas em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.
- 1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar o descumprimento da decisão judicial e prejuízos para o paciente.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:
Fornecimento de Bens e Materiais - VENTILADOR TRILOGY EVO / PHILIPS ou VENTILADOR ASTRAL 150 / RESMED

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma total.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, pois esta aquisição visa atender situação emergencial até que o fornecimento seja provido por meio de licitação.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque servirá para atendimento de decisões judiciais específicas em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente por ser a única opção capaz de atender a decisão judicial proferida em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e tendo em vista a Pasta não possuir estoque do produto.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação, detalhamento dos itens e quantidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4148	equipamentos demandados judicialmente, ventilador mecânico.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Processo SEI	Nome do Paciente	Item
202400003024239	Miguel Lourenço Gonçalves	001

Histórico Contratual:

3.3. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Há Estoque? Não.

Há empenho com fornecedor? Não.

Há ARP vigente? Não.

Houve deserto ou fracassado? Não

Há registro de preços em andamento? Não

3.4. Informações Complementares para o Termo de Referência:

I - Da proposta:

A proposta de preços deve conter descrição precisa do objeto, ou seja, todas as especificações e informações técnicas do mesmo, indicando também a marca, modelo, fabricante e nome comercial, além de conter número do registro na ANVISA do Ministério da Saúde, quando obrigado, e elementos indispensáveis a sua caracterização, como manuais técnicos e folders necessários à completa descrição do objeto.

Não terão validade as propostas comerciais que tragam as especificações técnicas de seus equipamentos copiadas das especificações técnicas mínimas exigidas pela Contratante.

Não terão validade as propostas comerciais que omitam, quando obrigado pela ANVISA, o número do Registro do equipamento no Ministério da Saúde.

II – Da Garantia:

Em se tratando de equipamentos médico/hospitalares e seus respectivos acessórios, caracterizados como bens duráveis, deverão possuir Garantia Integral contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos.

Em se tratando de produtos com ciclo de vida intermediário, caracterizados como bens semi-duráveis, deverão possuir Garantia Integral contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos.

Em se tratando de insumos, caracterizados como produtos de consumo imediato, deverão possuir Garantia Integral contra defeitos de fabricação por igual período ao de sua validade, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos.

Caso não haja no município de residência do paciente, local para prestar os serviços de garantia, caberá ao fornecedor, nesse período,

quaisquer despesas decorrentes como frete ida/volta, seguro, taxas, impostos, etc.

A garantia dos produtos não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

III - Do Recebimento e Aceitação dos equipamentos:

O aceite definitivo dos equipamentos licitados está condicionado aos devidos atestos na nota fiscal do mesmos, envolvendo um órgão técnico da SES-GO em conjunto com a coordenação de administração de estoques – COAE/SGI/SES-GO, que farão a conferência técnica em acordo com a Termo de Referência contido no edital.

Os itens serão considerados aceitos definitivamente, somente após terem sido desembalados, conferidos, testados e colocados em funcionamento. A SES-GO poderá agendar a presença de um técnico/representante da empresa fornecedora para acompanhar a etapa de aceitação do equipamento.

No ato da entrega dos equipamentos a (s) adjudicatária (s) deverá (ao) fornecer o Manual de operação em português do equipamento e dos acessórios pertinentes conforme o Termo de Referência.

IV – Considerações Gerais

O licitante deverá declarar que os equipamentos/itens são novos e originais, e que os mesmos serão fornecidos completos, com todas e quaisquer peças, componentes, módulos, partes, adaptadores, interfaces, softwares ou acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

O fornecedor do equipamento, sempre que pertinente, será responsável pela completa montagem, parametrização, treinamento operacional ou qualquer intervenção necessária para efetiva e segura utilização do mesmo no domicílio do paciente. Caso comprovada a necessidade de infraestrutura técnica e/ou de recursos humanos inexistentes no domicílio do paciente para a efetivação de algumas destas etapas, e com o prévio aval da Administração, o fornecedor do equipamento deverá indicar o local ou alternativas que atendam tais necessidades, bem como quais atividades serão ali desenvolvidas.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4148 - Equipamentos Demandados Judicialmente, Ventilador Mecânico.	
Informações Adicionais VENTILADOR TRILOGY EVO / PHILIPS ou VENTILADOR ASTRAL 150 / RESMED Especificações técnicas mínimas: Ventilador mecânico para suporte à vida, marca/modelo PHILIPS / TRILOGY EVO ou marca/modelo RESMED / ASTRAL 150, para uso domiciliar em paciente pediátrico (38 kg), com suporte à ventilação invasiva e não invasiva. Acompanhado de umidificador aquecido compatível com o ventilador e em conformidade com a ISO8185 e ISO80601-2. Acompanhado de bateria interna e/ou bateria removível e/ou bateria externa (com respectivo conector), compatíveis com o equipamento, que lhe confirmam autonomia não inferior a aproximadamente 16 horas de uso. Acompanhado de circuito do paciente passivo, com válvula de exalação (porta de exalação) e tubo de traqueostomia. Acompanhado de conector (adaptador) de oxigênio de baixa pressão. Acompanhado de cabo ou fonte de alimentação, bolsa de transporte, bolsa de mobilidade ou suporte apropriado para uso em cadeira de rodas, filtro bacteriológico em conformidade com a ISO 23328-1 e ISO 23328-2, filtro de espuma de entrada de ar e manual do usuário em língua portuguesa. Acompanhado de todas e quaisquer peças, componentes, módulos, cartões de memória, partes, filtros, adaptadores, conectores, blocos, interfaces, softwares ou acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento e monitoramento de dados clínicos do equipamento. Garantia integral de 01 ano contra defeitos de fabricação. Alimentação 100-240 V 60Hz automático. Registro na ANVISA.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 56.056,20
Valor Total	R\$ 56.056,20

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 56.056,20, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais - VENTILADOR TRILOGY EVO / PHILIPS ou VENTILADOR ASTRAL 150 / RESMOTOP, apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32014261	cristiane.soliveira@goias.gov
ZICLEA MILHOMEM ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32013718	zmziclea@gmail.com
CARLOS ALBERTO FILIPPELLI	Integrante Requisitante	62 32014261	carlos.filippelli@goias.gov.br
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jaen.castro@goias.gov.br
RONAN DIAS RIBEIRO	Integrante Requisitante	62 32017448	spj.cemac.saude@saude.gov.br